



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

OF. CMCC-Nº 030/2025.

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 18 de março de 2025.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Humberto Antonio da Rocha**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Valber de Vargas Ferreira**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 013/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição, Diocese de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 017/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 019/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.329, de 17 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a entidade nacional de representação dos municípios e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 002/2025**, de autoria do Vereador **Humberto Antonio da Rocha**, que dispõe sobre a modalidade de sepultamento em gavetas na nova extensão do Cemitério Municipal de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências, todos aprovados na sessão ordinária do em 18 de março de 2025.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Exmo. Sr.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

D.D. Prefeito Municipal de



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.